



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU**
CNPJ: 04.178.518/0001-70



CONTRATO Nº 042/2017

O **MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob nº 04.178.518/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, brasileiro, casado, residente à Rua Marcelino Simão da Silva, s/nº, centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 0978393-8 SJ/MT e CPF sob o nº 921.471.271-91, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o número 22.579.608/0001-55, estabelecida à Avenida Tenente Praieiro, 3255, Bairro Jardim Califórnia no Município de Cuiabá - MT, representado neste ato pelo Senhor **Giovani Cruz Correa**, portador do RG nº 025268236 SSP/MT e do CPF nº 052.388.671-31, residente e domiciliado à Avenida General Mello, 3255, Bairro Jardim Califórnia, cidade de Cuiabá - MT, doravante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do **Pregão Presencial nº 018/2017**, para Sistema de Registro de Preços mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

2.1. Para adquirir o objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2017**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e alterações posteriores e Decreto Municipal nº. 077/2009, no que couber, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal Marcos de Sá Fernandes da Silva.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/ produtos quando solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Saúde.

3.2. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em estrita observância ao Edital de Licitação **Pregão Presencial nº 018/2017** e seus anexos.

3.3. A empresa Contratada deverá entregar as mercadorias/produtos na sede da prefeitura municipal de acordo com a necessidade de cada Secretaria, no horário compreendido, preferencialmente, das 07h00 minutos às 13h00 minutos, em dias úteis.

3.3. A entrega do objeto deste contrato vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributo, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.4. A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. A Fiscalização poderá ordenar a remoção e exigir a



substituição de qualquer produto não satisfatório.

CLÁUSULA QUARTA: DA CONTRATADA E PREÇOS PRATICADOS

4.1. Qualificação da Contratada:

Empresa Vencedora: FOCO PAPELARIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – ME
CNPJ: 22.579.608/0001-55
Inscrição Estadual: 13.584.755-9
Endereço: Avenida Tenente Praieiro, 3255, Bairro Jardim Califórnia, Cuiabá - MT.
Telefones: (65) 3055-0201, 99940-1500
E-mail: focopapelaria1@gmail.com/compras747@hotmail.com
Banco: Banco do Brasil Agência: 8687-8 Conta Corrente: 79558-5
Representante Legal: Giovani Cruz Correa, portador do RG: 025268236 SSP/MT e do CPF: 052.388.671-31

4.2. Descrição, Quantidade e Preços Praticados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (DOT. 0030, F. 100)

Item	Código TCE	Código Sistema	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
6	104989-5	29260	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO CORRUGADO, (360X250X135)MM, NA COR AZUL	POLI CART	CX	3	4,90	14,70
8	334170-4	29271	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PLASTICO,A4,AZUL CAIXA COM 100 UND	USA FOLIEN	CX	1	39,00	39,00
9	334164-0	29272	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE POLIPROPILENO,A4,TRANSPARENTE CAIXA COM 100 UND	USA FOLIEN	CX	3	39,00	117,00
10	334071-6	29273	CAPA PARA ENCADERNACAO - DE PVC,A4,PRETA CAIXA COM 100 UND	USA FOLIEN	CX	2	29,41	58,82
13	325066-0	28299	ENVELOPE - TIPO SACO,EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,210,00X297,00MM,COM ABA,AMARELO CAIXA COM 100 UND	SCRITY	CX	1	31,90	31,90
14	161393-6	29301	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, OFICIO, SEM IMPRESSAO, PARDO CAIXA COM 100 UND	SCRITY	CX	3	24,50	73,50
15	169171-6	29302	ENVELOPE DE PAPELARIA -	SCRITY	CX	2	29,50	59,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



			EM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 36 X 26,5 GRANDE, OURO CAIXA COM 100 UND					
16	150549-1	29303	ENVELOPE DE PAPELARIA - EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, 31 X 41 CM GRANDE, COM ABA, OURO CAIXA COM 500 UND	SCRITY	CX	1	290,90	290,90
17	121251-6	29305	ESPIRAL - DE PLASTICO, (INCOLOR), COM 9MM	USA FOLIEN	UND	100	0,16	16,00
18	121396-2	29306	ESPIRAL - DE PLASTICO, INCOLOR, 20MM	USA FOLIEN	UND	100	0,42	42,00
28	190574-0	29326	GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6 MEDIO	MASTER RPRINT	UND	25	12,60	315,00
29	162246-3	29328	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMOS	FRAMA	CX	30	4,60	138,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (DOT. 0042, F. 114)

Item	Código TCE	Código Sistema	Descrição	Marca	Unid.	Quantidade	R\$ Unit.	R\$ Total
5	324709-0	29254	BLOCO PARA RECADO AUTOADESIVO - EM PAPEL OFFSET, MEDINDO 76,00X76,00MM, NA COR AMARELA	JOCAR	BLO	5	3,17	15,85
11	269744-0	29290	COLA - EM BASTAO, SECAGEM RAPIDA COM 12 UND	MARIPEL	CX	2	11,70	23,40
13	325066-0	28299	ENVELOPE - TIPO SACO, EM PAPEL KRAFT, SEM IMPRESSAO, 210,00X297,00M, COM ABA, AMARELO CAIXA COM 100 UND	SCRITY	CX	5	31,90	159,50
28	190574-0	29326	GRAMPEADOR - TIPO ESCOLAR, PARA GRAMPO 26/6 MEDIO	MASTER RPRINT	UND	16	12,60	201,60
29	162246-3	29328	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO GALVANIZADO, 26/6, CAIXA COM 5.000 GRAMOS	FRAMA	CX	15	4,60	69,00
55	429048-8	29389	PASTA - PARA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, 350,00X130,00X24 5,00MM, NA COR AZUL	POLYCA RT	UND	60	4,10	246,00
59	188530-8	29399	PILHA - TIPO PILHA DE LITHIUM PC CR2032, NA VOLTAGEM DE 3 V, NO TAMANHO CMOS, EMBALADO EM C/ UMA	ELGIN	UND	30	1,85	55,50



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO XINGU
CNPJ: 04.178.518/0001-70



		UNIDADE							
62	190693-3	29433	TESOURA - TESOURA SIMPLES DE USO GERAL, ACO INOXIDAVEL, ANATOMICO, PLASTICO PRETO, 21,8 CM, ACONDICIANADA DE FORMA APROPRIADA	MASTER PRINT	UND	6	6,30	37,80	
64	358290-6	29435	TESOURA - USO ESCOLAR, EM ACO INOXIDAVEL, COM 15,00CM, CABO PLASTICO, PONTA AFIADA	JOCAR	UND	3	6,29	18,87	
68	26181-5	29440	TINTA PARA PINCEL ATOMICO - NA COR PRETA, A BASE DE ALCOOL	JAPAN	UND	1	5,50	5,50	

4.3. As quantidades constantes acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.** Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as mercadorias/produtos sejam entregues corretamente e em perfeitas condições de uso.
- 5.2.** Durante a entrega das mercadorias/produtos, as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas especificadas para este fim;
- 5.3.** Garantir a qualidade das mercadorias/produtos fornecidos, conformando-se todas as exigências legais e de controle de qualidade.
- 5.4.** Arcar com as despesas do fornecimento das mercadorias/produtos, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação Fiscal, Social e Trabalhista, apresentando ao contratante, quando exigida, cópias dos documentos de quitação;
- 5.5.** Não fornecer mercadorias/produtos sem previa autorização do setor de compras;
- 5.6.** Não fornecer mercadorias/Produtos vencidos.
- 5.9.** O pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referente à aquisição de mercadorias/produtos mencionados, inclusive licença em repartições públicas e autenticações do contrato e dos documentos a ele relativos, se necessários.
- 5.10.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda entrega das mercadorias/produtos;
- 5.11.** Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- 5.12.** Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração da Prefeitura, prestando todos os esclarecimentos solicitados e acatando as reclamações formuladas;
- 5.13.** Entregar o(s) material(is) de acordo com o pactuado, não sendo aceito em hipótese alguma material(ais) de marca diversa;
- 5.14.** Responsabilizar-se pela troca ou recusa do(s) material(ais), ocasionalmente com defeito, efetuando a permuta, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a partir do conhecimento do defeito, através de expediente do Chefe do Departamento de Compras;



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.
- 6.2. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento.
- 6.3. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da Aquisição de mercadorias/produtos, fixando prazo para sua correção.
- 6.4. Rejeitar os materiais que não atendam os requisitos constantes desta especificação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 7.1. O Contrato terá vigência de 28 de novembro de 2017 até 31 de dezembro de 2017, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;
- 7.3. A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este Município;
- 7.4. Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações;
- 7.5. A critério deste Município, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.
- 7.6. O prazo de entrega das mercadorias/produtos solicitado será de 10 (dez) dias corridos após o recebimento da solicitação de compra.

CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento deverá ser efetuado pelo CONTRATANTE em favor da CONTRATADA mediante autorização e encaminhamento das referidas Notas Fiscais originais ao Setor Contábil, e findado todo o processo de empenho e liquidação, e emissão da ordem de pagamento pelo financeiro até o 15º dia útil do mês subsequente.
- 8.2. Os pagamentos serão efetuados nas modalidades de depósito bancário devendo a Licitante indicar o número de sua conta corrente, agência, e banco correspondente ou receber na tesouraria da Prefeitura.
- 8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 8.5. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da regularidade fiscal perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 9.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:



- 9.1.1.** Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;
- 9.1.2.** Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 9.1.3.** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;
- 9.1.4.** Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- 9.1.5.** Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

- 10.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita à contratada, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.
- 10.1.1.** A multa, prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Contratante/Prefeitura, e pode cumular com as demais sanções administrativas previstas.
- 10.2.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a empresa Contratada estará sujeita as seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 10.2.1.** Advertência por escrito;
- 10.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, pelo prazo de 02 (dois) anos;
- 10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT.
- 10.3.** Serão publicadas no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, e inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhadas nas rubricas:

11.2. Dotações Orçamentárias:

Secretaria Municipal de Administração:

11.2.1 – (0030) 03.001.04.122.1003.2005.339030.000000 – Material de Consumo
Valor total de R\$ 1.195,82 (um mil e cento e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Secretaria Municipal de Saúde:

11.2.2 – (042) 04.002.10.301.1021.2043.339030.000000 – Material de Consumo
Valor total de R\$ 837,52 (oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e dois centavos)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 12.1.1.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ou apostilamento a presente Contrato;



12.1.2. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei nº 8.666/93 e legislação complementar;

12.1.3. Vinculam-se a este Contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº 018/2017**, seus anexos e a proposta da contratada;

12.1.4. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO

13.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santa Cruz do Xingu/MT providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial de Contas TCE/MT e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, conforme Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro de Vila Rica - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santa Cruz do Xingu/MT, 28 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO
XINGU/MT
MARCOS DE SÁ FERNANDES DA
SILVA
Prefeito Municipal

GIOVANI CRUZ CORREA
FOCO PAPELARIA E COMÉRCIO DE
BRINQUEDOS LTDA-ME
CNPJ: 22.579.608/0001-55
CONTRATADA

Testemunhas:

MILTON DE SOUSA COSTA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
CPF: 555.261.951-04

LUÍS MARCÉLIO CARVALHO
SECRETÁRIO DE FINANÇAS
CPF: 703.917.181-34